



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PROCESSO Nº 129/2019**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS E GENUÍNOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada .

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 15 de Julho de 2019.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NO ANEXO I, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP”.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**PROCESSO Nº 129/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2019**

**HORÁRIO: a partir das 09h00min.**

**LOCAL: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu/SP.**

Excelentíssimo Senhor **Ezigomar Pessoa Junior**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DAS MONTADORAS**, visando a eventual “**Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos, para manutenção da frota de veículos e motocicleta, conforme fabricantes e modelos definidos no anexo I, pertencentes à Prefeitura Municipal de Miracatu/SP**”, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei nº 1.715 de 20 de dezembro de 2013, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto nº. 7.892/13, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

## **1- DO OBJETO**

- 1.1-** O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DAS MONTADORAS**, visando a eventual “**Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos, para manutenção da frota de veículos e motocicleta, conforme fabricantes e modelos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Miracatu/SP**” conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **1.2. RELAÇÃO DOS ITENS:**

<b>ITEM</b>	<b>MONTADORA</b>	<b>PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
<b>01</b>	FIAT (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 20.000,00
<b>02</b>	GM / CHEVROLET (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
<b>03</b>	PEUGEOT (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 15.000,00
<b>04</b>	VOLKSWAGEM (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
<b>05</b>	FORD (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
<b>06</b>	VOLKSWAGEM (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
<b>07</b>	MERCEDES BENZ (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
<b>08</b>	VOLARE (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00



09	IVECO (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
10	FIAT (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 20.000,00
11	PEUGEOT (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 20.000,00
12	INTERNACIONAL (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 5.000,00
13	NEW HOLLAND (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 25.000,00
14	RANDON (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 20.000,00
15	COMBAT (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 20.000,00
16	JCB (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 20.000,00
17	MASSEY FERGUNSOM (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
18	YANMAR (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 5.000,00
19	KOMATSU (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
20	CASE (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00

**1.3 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta das Fichas de dotação orçamentária:**

- 1 01.01.00 **Gabinete do Prefeito**
- 01.01.01 **Gabinete do Prefeito**
- 04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 07
  
- 01.02.00 **Departamento Jurídico Municipal**
- 01.02.01 **Departamento Jurídico Municipal**
- 03.092.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 31
  
- 01.03.00 **Departamento Mun. Fazenda e Planejamento**
- 01.03.01 **Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento**
- 04.123.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 46
  
- 01.04.00 **Departamento Municipal de Administração**
- 01.04.01 **Departamento Municipal de Administração**
- 04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 62
  
- 01.05.00 **Fundo Municipal de Assistência Social**
- 01.05.01 **Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.243.0003.2038 Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 84
  
- 08.243.0003.2504 Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** (01) ficha 87
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** (02) ficha 88
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** (05) ficha 89
  
- 08.243.0003.2506 Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** (01) ficha 95
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** (05) ficha 96
  
- 08.244.0003.2003 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 111



- 08.243.0003.2504 Manutenção de Atividades do Idoso
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (05) ficha 122
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (05) ficha 123
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (05) ficha 124
  
- **01.06.00** **Fundo Mun. Direitos Criança e do Adolescente**
- **01.06.01** **Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente**
- 08.243.0003.2006 Manutenção do Fundo Mun. Direitos Criança e do Adolescente
  - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 136
  
- **01.07.00** **Fundo Municipal de Saúde**
- **01.07.01** **Gestão do SUS**
- 10.122.0002.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
  - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 148
  
- **01.07.02** **Atenção Básica**
- 10.301.0004.2011 Manutenção da Equipe Saúde da Família
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (01) ficha 164
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (05) ficha 165
  
- 10.301.0004.2012 Manutenção da Saúde Bucal
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (02) ficha 178
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (05) ficha 179
  
- 10.301.0004.2013 Manutenção da Atenção Básica
  - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 195
  
- 10.301.0004.2024 Manutenção da Saúde Mental
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (05) ficha 212
  
- **01.07.03** **Média e Alta Complexidade**
- 10.302.0004.2041 Manutenção da Unidade Hospitalar
  - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 224
  
- **01.07.04** **Vigilância em Saúde**
- 10.304.0004.2042 Manutenção da Vigilância em Saúde
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (05) ficha 238
  
- **01.08.00** **Departamento Municipal de Educação**
- **01.08.01** **Departamento Municipal de Educação**
- 12.122.0005.2014 Manutenção dos Serviços Educacionais
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (01) ficha 250
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (05) ficha 251
  
- **01.08.02** **Ensino Fundamental**
- 12.3610005.2002 Manutenção do Ensino Fundamental
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (01) ficha 272
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (05) ficha 273
  
- **01.08.04** **Ensino Infantil**
- 12.365.0005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (01) ficha 286
  - 3.3.90.30 Material de Consumo (05) ficha 287
  
- **01.08.07** **Transporte Escolar**
- 12.361.0005.2015 Manutenção do Transporte
  - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 335



- **01.09.00** **Departamento Municipal de Cultura**
- **01.09.01** **Departamento Municipal de Cultura**
- 13.392.0002.2001 Manut. do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 349
  
- **01.10.00** **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- **01.10.01** **Departamento Municipal de Obras e Serviço**
- 15.452.0002.2001 Manut. do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 365
  
- 15.452.0002.2022 Manut. do Setor de Vias Públicas
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 381
  
- 15.452.0002.2029 Manut. de Estradas Vicinais
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 399
  
- **01.11.00** **Departamento Municipal de Transportes**
- **01.11.01** **Departamento Municipal de Transportes**
- 26.782.0002.2001 Manut. do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo (01.110.) ficha 412
- 3.3.90.30 Material de Consumo (01.130.) ficha 413
  
- **01.12.00** **Departamento Municipal de Agricultura**
- **01.12.01** **Departamento Municipal de Agricultura**
- 18.541.0002.2001 Manut. do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 429
  
- **01.13.00** **Departamento Municipal de Esportes**
- **01.13.01** **Departamento Municipal de Esportes**
- 27.812.0002.2001 Manut. do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 443
  
- **01.14.00** **Departamento Mun. de Compras e Projetos**
- **01.14.01** **Departamento Municipal de Compras e Projetos**
- 04.122.0002.2001 Manut. do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 457
  
- **01.15.00** **Departamento Mun. Mant. Serv. Púb. Gerais**
- **01.15.01** **Departamento Municipal de Turismo**
- 15.452.0002.2001 Manut. do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 469
  
- 15.452.0002.2023 Manut. do Serviços Funerários
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 484
  
- 15.452.0002.2027 Manut. da Coleta e Exportação do Lixo
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 494
  
- 15.452.0002.2045 Manut. Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 507



1.4 - O fornecimento das peças e acessórios **NÃO** inclui pneus e nem óleos lubrificantes.

1.5 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração Municipal à efetivar as aquisições totais.**

1.6 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.7 - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Miracatu e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

## **2 - DO PREÇO.**

2.1 - Estima-se o valor total máximo de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)** para esta licitação, sendo que os valores correspondentes encontram-se descritos no Anexo I.

## **3 - DO ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

3.1 - A DETENTORA DA ATA deverá apresentar orçamento prévio para fornecimentos das peças e acessórios solicitados pelo Departamento requisitante, constando **obrigatoriamente** as seguintes informações: Código e Valor da Peça/Acessório – Percentual de desconto (conforme registrado na Ata de Registro de Preços – Valor real da Peça/Acessório, já incluído o percentual de desconto).

3.2 – O Departamento requisitante, poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Detentora da Ata a fornecer somente o que for aprovado.

3.3 - A DETENTORA DA ATA deverá atender às solicitações integrais, qualquer que seja a quantidade solicitada.

3.4 - Não serão aceitas exigências de faturamentos mínimos.

## **4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

4.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Miracatu/SP e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Miracatu/SP não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de outros meios de compras para os serviços descritos neste edital, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e Art. 78, com as consequências previstas no art. 80 lei federal 8666/93.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO.**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



5.2. Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

5.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.**

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço/desconto, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços/desconto, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço/desconto apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço/menor desconto percentual ofertado.

6.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



6.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

7.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.3 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - PROCESSO Nº 129/2019  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2019– 09h00min  
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - PROCESSO Nº 129/2019  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2019– 09h00min  
NOME DA PROPONENTE

7.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento (no que couber), deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93,





atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

8.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo de Proposta – **Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

- A denominação, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
- Número do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e sucinta, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de referência;
- Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Assinatura do representante legal da empresa;

8.2 - Cada concorrente deverá computar no percentual de desconto ofertado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.3.- Os Percentuais de Desconto ofertados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4.- Os percentuais de descontos incidirão somente sobre a tabela de preço das montadoras para as peças e acessórios.

8.5.- A Tabela de Preços oficiais das Montadoras deverá ser apresentada (**somente pelos vencedores**) de forma impressa ou em mídia (cd ou pen drive) no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e deverá estar com data vigente.

8.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

9.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

9.5 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação, os seguintes documentos:



**9.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 9.5.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**9.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
  - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
  - g) Comprovação de regularidade fiscal;



g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### 9.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

### 9.5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica/Certidão, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a comercialização de Peças e Acessórios automotivos (sem limitação de percentual mínimo).

### 9.5.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **(Modelo - Anexo IV)**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Modelo Anexo VI)**.



c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

### **9.5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

9.5.6.1 - Os documentos (para credenciamento e habilitação) deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio.

9.5.6.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.5.6.3 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou Pregoeiro.

9.5.6.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.5.6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.6.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.6.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.5.2 - g2) deste edital.

9.5.6.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

### **10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

10.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

10.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Em prosseguimento, o Pregoeiro



procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências **essenciais** deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.6 - As empresas provisoriamente selecionadas serão convidadas a dar lances de forma sequencial. Neste momento as empresas passarão a dar lances para os itens. Classificando-se em primeiro lugar, a empresa que der o maior Percentual de Desconto por Item.

10.7 - Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, percentuais de descontos ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

10.8.1 - Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

10.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

10.12 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

10.12.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços/descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço/desconto apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º);

10.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior/desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);

10.12.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º);



10.12.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III);

10.12.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior percentual de desconto por item, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II);

10.12.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.13 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de maior desconto, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º);

10.14 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado.

10.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do maior percentual de desconto ofertado com intuito de aumentar o desconto em favor da municipalidade.

10.16 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do percentual negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.18 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

10.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 9.5.2 (g,2) deste edital.

10.18.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

10.19 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos percentuais ofertados.



10.20 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11.4 deste instrumento.

10.21 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

10.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação.

Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

10.23 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.24 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 - Com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Miracatu situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000, ou através do e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) e deverão ser dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 às 17:30 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - O compromisso decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.

12.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.

12.1.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade fiscal do (a) adjudicatário (a), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões (*negativa ou positiva com efeito de negativa*) respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.1.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.1.3 - O adjudicatário deverá assinar a Ata, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e ou Trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação,





deverá comprovar, previamente à assinatura a Ata, a **regularidade fiscal e ou Trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues.

12.3 - A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.4 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

12.5 - A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.

12.6 - A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

### **13 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES.**

13.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no departamento municipal de Transportes e Oficina, localizado na Rua Waldemar Lopez Ferraz s/nº Jardim Francisca, Miracatu/SP, correndo por conta exclusiva da empresa contratada todas as despesas necessária para a entrega, sem ônus a contratante.

13.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade e outros dados pertinentes, e se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

13.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo, e o fato será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das possíveis penalidades.

13.5 – Após a entrega e conferência dos produtos, se achados irregulares os mesmos serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir o os mesmos.

13.6 - A execução da Ata será acompanhada pelo departamento municipal de transportes e oficina, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



13.7 - A Administração rejeitará o produto entregue em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.8 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

#### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

14.1- Os produtos serão pagos conforme proposta Comercial vencedora e mediante apresentação do respectivo instrumento de cobrança.

14.2- O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trigésimo) dia da data de apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente àquele período, em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Miracatu, diretamente através de depósito bancário na conta jurídica da empresa.

14.3- Durante a vigência do Contrato, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.5- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor contratado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU para alteração, por aditamento, o percentual do Contrato.

#### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

15.1 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor total da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

15.3 - À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

15.4 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.5 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou

c) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.7 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

15.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.5.2. (g,2) deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado total da contratação do objeto.

15.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

16.1 - São obrigações da Licitante vencedora:

a) Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital, utilizando somente produtos novos e genuínos de qualidade e com prazos de validade em vigor;



- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega/refazimento nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos comercializados;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

#### 16.2 - São obrigações da Prefeitura:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias dos produtos a serem adquiridos;
- b) Comunicar à licitante vencedora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à licitante vencedora as penalidades quando for o caso;
- e) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente respeitando a ordem cronológica de pagamentos;
- g) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- h) Garantir à licitante vencedora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas/refazimento de serviços ou no caso de aplicação de sanção.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.6 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.10 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

## **19 - DO FORO**

19.1 - Fica eleito, desde já o foro deste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:30 h e das 13:00 às 17:30 h, no Departamento de Compras e Projetos na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP, CEP 11850-000, tel (13) 3847-7000.

19.2 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – VALOR MÁXIMO ADMITIDO;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VI – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Miracatu, 15 de Julho de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
Prefeito Municipal De Miracatu



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual “Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos, para manutenção da frota de veículos e motocicleta, conforme fabricantes e modelos definidos no anexo I, pertencentes à Prefeitura Municipal de Miracatu/SP”.

Para o Representante, a exigência de peças originais e genuínas nos termos descritos no Anexo I (Termo de Referência) do edital vai de encontro à determinação proferida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que, nos termos da NBR 15296, define *peças de reposição original, também denominadas genuínas ou legítimas*, como “aquelas concebidas pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substituiu”.

### DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	MONTADORA	PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO
01	FIAT (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 20.000,00
02	GM / CHEVROLET (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
03	PEUGEOT (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 15.000,00
04	VOLKSWAGEM (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
05	FORD (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
06	VOLKSWAGEM (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
07	MERCEDES BENZ (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
08	VOLARE (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
09	IVECO (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
10	FIAT (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 20.000,00
11	PEUGEOT (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 20.000,00
12	INTERNACIONAL (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 5.000,00
13	NEW HOLLAND (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 25.000,00
14	RANDON (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 20.000,00
15	COMBAT (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 20.000,00
16	JCB (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 20.000,00
17	MASSEY FERGUNSON (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
18	YANMAR (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 5.000,00
19	KOMATSU (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00
20	CASE (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/GENUÍNOS	R\$ 10.000,00



## RELAÇÃO DE ITENS DE VEÍCULOS

Considerando que a Prefeitura de Miracatu pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

<b>ITEM 1 - LINHA FIAT LEVE</b>					
<b>Depto</b>	<b>Placa</b>	<b>Veiculo</b>	<b>Ano</b>	<b>Modelo</b>	<b>Combustível</b>
Educ.	EGI 6658	Strada Adventure CD 1.8	2013	2014	Flex
Educ.	EGI 6639	Palio Weekend 1.8	2011	2011	Flex
Educ.	DBS 7520	Uno Mille Economy 1.0	2008	2009	Flex
Saúde	DBS 7512	Uno Mille Fire	2007	2008	Flex
Saúde	EGI 6632	Uno Mille Economy 1.0	2012	2012	Flex
Saúde	DBS 7513	Uno Mille Fire	2007	2008	Flex
Saúde	EGI 6654	Uno Mille Economy 1.0	2013	2013	Flex
Saúde	EGI 6656	Uno Mille Economy 1.0	2013	2013	Flex
Saúde	EGI 6648	Uno Mille Economy 1.0	2012	2013	Flex
Saúde	EGI 6647	Uno Mille Economy 1.0	2012	2013	Flex
Saúde	GBA 1649	Palio Fire	2015	2016	Flex
Saúde	GBX 7369	Palio Fire	2015	2016	Flex
Obras	DBS 7511	Uno Mille Fire	2007	2007	Flex
Agric..	CPV 9615	Strada Working 1.5	2002	2002	Flex
Agric.	EGI 6646	Uno Mille Economy 1.0	2012	2013	Flex
Obras	CPV 9619	Uno Mille Fire	2003	2004	Flex
Social	EGI 6657	Uno Mille Economy 1.0	2013	2013	Flex
Social	DBS 7514	Uno Mille Fire	2007	2008	Flex
Saúde	DXW6673	Uno Mille Economy 1.0	2010	2011	Flex
Social	EGI 6653	Uno Mille Economy 1.0	2013	2013	Flex
Transp.	CPV 9612	Uno Mille Smart 1.0	2000	2001	Flex
Gabinete	EGI 6640	Fiat Linea essence 1.8	2011	2012	Flex

<b>ITEM 2 - LINHA LEVE - GENERAL MOTORS / CHEVROLET</b>					
<b>Depto</b>	<b>Placa</b>	<b>Veiculo</b>	<b>Ano</b>	<b>Modelo</b>	<b>Combustivel</b>
Saúde	CMW8963	Montana 1.8 Engesig Amb	2005	2005	Flex
Obras	CMW3907	S.10 2.4 Rontan	2003	2003	Gasolina
Agric.	EGI 6633	S.10 Advantage 2.4	2010	2011	Flex
Gabinete	DHY7440	Meriva 1.8	2002	2003	Flex
Educação	FAY 6438	Chevrolet/Onix 1.0 Joye	2018	2018	Flex
Educação	FEE 1138	Chevrolet/Spin 1.8 AT LTZ	2018	2019	Flex
Transporte	FEZ 6032	Chevrolet/Onix 1.0 Joye	2018	2018	Flex
Saúde	EZU 3120	Chevrolet/montana pcia amb.	2018	2019	Flex
Saúde	EXU7958	Chevrolet/S10 4 Cil. 4X4 200CV amb.	2018	2019	Diesel





Saúde	CUF7430	Chevrolet /montana pcia amb	2018	2018	Flex
-------	---------	-----------------------------	------	------	------

**ITEM 3 - LINHA LEVE - PEUGEOT**

Depto	Placa	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Social	DBS 7516	Logan AUT 1016V 1.0	2007	2008	Flex
Educ.	FUR 1668	Peugeot Partner Furgão	2017	2018	Flex

**ITEM 4 - LINHA LEVE - VOLKS WAGEM**

Depto	Placa	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Manut.	DBS 7525	Kombi 1.4 12L	2009	2010	Flex
Saúde	DBS 7522	Gol 1.0 G IV	2009	2010	Flex
Saúde	CPV 9629	Kombi 1.4 12L	2006	2006	Flex
Saúde	GAS 6155	Voyage TL MCV 1.0	2016	2017	Flex
Obras	CMW 9648	Gol 1.0	2004	2005	Flex
Social	EGI 6631	Kombi Furgão 1.4	2010	2011	Flex
Manut.	CPV 9626	Gol 1.0	2005	2005	Flex

**ITEM 5 - LINHA PESADA - FORD**

Depto	Placa	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Obras	DBS 7517	Cargo 712	2009	2010	Diesel
Social	EGI 6638	Transit Furgão 2.4	2010	2010	Diesel
Obras	BFW3688	F-12.000	1993	1993	Diesel
Obras	DBS 7528	Cargo 2622 E	2010	2010	Diesel
Obras	FTN 3866	Ford 2623 6X4	2014	2014	Diesel
Manut.	GER 2306	Ford cargo 1519S	2017	2018	Diesel

**ITEM 6 - LINHA PESADA - VOLKS WAGEM**

Depto	Placa	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Educ.	EGI 6645	Ônibus 15-190 EOD	2012	2012	Diesel
Educ.	EGI 6635	Ônibus 15-190 EOD	2012	2012	Diesel
Educ.	DJM 7680	Ônibus Masca Granimini 3.8	2013	2014	Diesel
Educ.	DJM 7822	Ônibus Masca Granimini 3.8	2013	2014	Diesel
Obras	CDZ 4743	12-140 T MWM 4C	1999	1999	Diesel
Agric.	CPV 9616	VW 15-180	2002	2002	Diesel
Manut.	CPV 9618	13-150 MWM 4C X 10	2002	2002	Diesel
Obras	DBS 7529	13-180 Euro 3	2010	2010	Diesel



**ITEM 7 - LINHA PESADA - MERCEDES BENS**

Depto	Placa	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Educ.	DLJ 2571	Ônibus Indutar	2009	2010	Diesel
Educ.	EEF 7894	Ônibus Marcopolo Vicio	2009	2010	Diesel
Saúde	DJP 9828	Sprinter Rontan Ambulância 146CV	2013	2013	Diesel
Agric.	BFW4562	MB 1313	1980	1980	Diesel

**ITEM 8 - LINHA PESADA - VOLARE**

Depto	Placa	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Educ.	EGI 6651	Ônibus Mpolo V8 L4X4	2012	2013	Diesel
Saúde	DJP 3017	Ônibus Mpolo V6 ON	2005	2006	Diesel
Educ.	EGI 6649	Ônibus Mpolo V8 L 4X4	2012	2013	Diesel
Educ.	EGI 6650	Ônibus Mpolo V8 L 4X4	2012	2013	Diesel

**ITEM 9 - LINHA PESADA - IVECO**

Depto	Placa	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Educ.	EGI 6643	Ônibus Cityclass 70C16	2011	2012	Diesel
Obras	DBS 7517	Iveco Dayle 70C16 CS	2008	2008	Diesel

**ITEM 10 - LINHA PESADA – FIAT**

Depto	Placa	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Euc.	DBS7519	Ducato Cargo 2.8	2008	2009	Diesel
Saúde	DJM 1591	Ducato MC 2.6 Rontan Amb.	2011	2012	Diesel
Saúde	EEF 2922	Ducato 2.8 aro 15	2009	2009	Diesel

**ITEM 11 - LINHA PESADA - PEUGEOT**

Depto	Placa	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Saúde	EGI 6641	Boxer X 2.3 16V Amb.	2011	2011	Diesel
Saúde	EGI 6642	Boxer X 2.3 16V Amb	2011	2011	Diesel
Transp.	DBS 7518	Boxer 1.8 Part. Marimar	2008	2009	Diesel
Saúde	FOH 1520	Boxer Marimar Pass.	2014	2014	Diesel

**ITEM 12 - LINHA PESADA - INTERNACIONAL**

Depto	Placa	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Agric.	FRH7724	Internacional 4400 p7 6X4 270	2014	2014	Diesel



**ITEM 13 - MAQUINÁRIO - NEW HOLLAND**

Depto	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Agric.	TL 65/4	2002	2002	Diesel
Agric.	Retro LB 90 4X4	2007	2007	Diesel
Agric.	Retro LB 90 4X4	2009	2009	Diesel
Agric.	Motoniveladora 140B	2013	2013	Diesel

**ITEM 14 - MAQUINÁRIO - RANDON**

Depto	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Agric.	Retro RD 406 4X4	2015	2015	Diesel

**ITEM 15 - MAQUINÁRIO - COMBAT**

Depto	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Agric.	Motoniveladora Combat 170	2009	2009	Diesel

**ITEM 16 - MAQUINÁRIO - JCB**

Depto	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Agric.	Retro JCB 3C 4X4	2012	2012	Diesel

**ITEM 17 - MAQUINÁRIO - MASSEY FERGUNSOM**

Depto	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Agric.	MF 275 Advanced 4X4	2005	2005	Diesel
Agric.	MF 250X 4X4	1998	1998	Diesel

**ITEM 18 - MAQUINÁRIO - YANMAR**

Depto	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Agric..	Trator 1030 H	1998	1998	Diesel
Agric.	Tobata TC 14	1998	1998	Diesel

**ITEM 19 - MAQUINÁRIO - KOMATSU**

Depto	Veiculo	Ano	Modelo	Combustivel
Agric.	Carregadeira WA 180	1998	1998	Diesel



<b>ITEM 20 - MAQUINÁRIO - CASE</b>				
<b>Depto</b>	<b>Veiculo</b>	<b>Ano</b>	<b>Modelo</b>	<b>Combustivel</b>
Agric.	Carregadeira W20	1997	1997	Diesel

### **DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser novos e originais/genuínos.

A marca das peças deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças sem identificação serão rejeitadas quando da sua entrega. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

**É vedado o fornecimento de peças, usadas, reconcionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.**



**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial Nº 20/2019 – Processo nº 129/2019**

À  
Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CPNJ nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	MONTADORA	PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ITEM
01	FIAT (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 20.000,00		
02	GM / CHEVROLET (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 10.000,00		
03	PEUGEOT (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 15.000,00		
04	VOLKSWAGEM (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 10.000,00		
05	FORD (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 10.000,00		
06	VOLKSWAGEM (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 10.000,00		
07	MERCEDES BENZ (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 10.000,00		
08	VOLARE (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 10.000,00		
09	IVECO (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 10.000,00		
10	FIAT (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 20.000,00		
11	PEUGEOT (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 20.000,00		
12	INTERNACIONAL (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 5.000,00		
13	NEW HOLLAND (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 25.000,00		
14	RANDON (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 20.000,00		
15	COMBAT (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 20.000,00		
16	JCB (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 20.000,00		



		GENUÍNOS			
17	MASSEY FERGUNSOM (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 10.000,00		
18	YANMAR (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 5.000,00		
19	KOMATSU (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 10.000,00		
20	CASE (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS	R\$ 10.000,00		

***\*Percentual de desconto, em Número Natural e, portanto, sem casas decimais, proposto sobre os valores constantes na Tabela de Peças e Acessórios da montadora descrita no respectivo ITEM.***

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Representante Legal do Proponente: .....

Carimbo do CNPJ



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial N° 20/2019 – Processo n° 129/2019**

(Nome da empresa)....., CNPJ N°, sediada na .....  
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que  
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão  
Presencial N° 20/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial Nº 20/2019 – Processo nº 129/2019**

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial N° 20/2019 – Processo n° 129/2019**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial).



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial N° 20/2019 – Processo n° 129/2019**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n° 20/2019– Processo n° 129/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Presencial Nº 20/2019 – Processo nº 129/2019**

Eu ..... (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 20/2019 – Processo nº 129/2019.

**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

Miracatu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, estabelecida na Avenida Dona Evarista de Castro, 360, Centro, Miracatu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem registrar os preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, mediante cláusulas e condições seguintes:

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 20/2019, a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a Tabela oficial de preços das montadoras impresso ou em mídia (cd ou pen drive) com data vigente. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DAS MONTADORAS**, visando a eventual “Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos, para manutenção da frota de veículos e motocicleta, conforme fabricantes e modelos definidos no anexo I, pertencentes à Prefeitura Municipal de Miracatu/SP”, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20/2019.

Para o Representante, a exigência de peças originais e genuínas nos termos descritos no Anexo I (Termo de Referência) do edital vai de encontro à determinação proferida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que, nos termos da NBR 15296, define *peças de reposição original, também denominadas genuínas ou legítimas*, como “aquelas concebidas pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substituiu”.



ITEM	MONTADORA	PEÇAS E ACESSÓRIOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ITEM
01	FIAT (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
02	GM / CHEVROLET (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
03	PEUGEOT (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
04	VOLKSWAGEM (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
05	FORD (LINHA LEVE)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
06	VOLKSWAGEM (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
07	MERCEDES BENZ (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
08	VOLARE (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
09	IVECO (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
10	FIAT (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
11	PEUGEOT (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
12	INTERNACIONAL (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
13	NEW HOLLAND (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
14	RANDON (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
15	COMBAT (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
16	JCB (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
17	MASSEY FERGUNSOM (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
18	YANMAR (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
19	KOMATSU (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		
20	CASE (LINHA PESADA)	ORIGINAIS/ GENUÍNOS		

**1.2 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta das Fichas de dotação orçamentária:**

**Fls. 03 à 05 do edital**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contatos a partir da data de sua assinatura, \*\*/\*\*/2019 a \*\*/\*\*/2020.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** – A entrega do objeto poderá ser integral ou de forma parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação do(s) Departamento(s) através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra;

**3.2** – Os locais para a entrega das peças/acessórios será o almoxarifado do Departamento Municipal de Transportes e Oficina, localizado a Rua Waldemar Lopes Ferraz s/nº, Jardim Francisca, Miracatu/SP.

**3.3** – O objeto da presente ata será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das exigidas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 3.4 abaixo.

**3.4** – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.1** – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

**4.2** – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

**4.3** – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**



**5.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Miracatu, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**5.3** – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.4** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Miracatu para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trigésimo) dia da data de apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente àquele período, em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Miracatu, diretamente através de depósito bancário na conta jurídica da empresa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 – Da Contratante:**

7.1.1- Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 010/2018.

7.1.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.3- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.4- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.5- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

7.1.8- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



## **7.2 – Da Contratada:**

7.2.1- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

7.2.2 – Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.2.3 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte.

7.2.4 – Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

7.2.5 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.

7.2.6 – Retirar o pedido de compras e assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estipulados no edital.

7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

7.2.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

7.2.10- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Miracatu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - O Município de Miracatu será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do Departamento Municipal de Transportes e Oficina.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.2** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**





**10.1** – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

**10.3** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**10.4** – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 10.1 poderá ser executada judicialmente.

**10.5** – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**12.2** – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**12.3** – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**12.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**12.5** - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Compras e Projetos, que será feito somente posteriormente ao pedido do departamento solicitante.



**12.6** - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

**12.7** - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Miracatu, xx de xxxx de 2019.

---

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Ezigomar Pessoa Junior – Prefeito Municipal**

---

**Empresa - DETENTORA DA ATA**  
**Representante Legal**  
**RG nº \*\* - CPF nº \*\***

---

**Junior José de França**  
**Diretor do Departamento de Transportes e Oficina**  
**Gestor**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\***

**CNPJ Nº \*\*\*\*\***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \*\*\*/2019**

**VALOR GLOBAL R\$ \*\*\*\*\***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - PROCESSO Nº 129/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2019.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EMPRESA**  
**Representante**  
**RG nº \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*\***



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\***

**CNPJ Nº \*\*\*\*\***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \*\*\*/2019**

**VALOR GLOBAL R\$ \*\*\*\*\***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - PROCESSO Nº 129/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

MIRACATU/SP, \*\*\* DE \*\*\*\*\* DE 2019.

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**